



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 813

AUTORIZA COMPRA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG., decreta e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal de Buenópolis MG., autorizado a adquirir do Sr. ~~SERRA~~STIÃO JÁCOME DA ROCHA FILHO e sua mulher, uma área de Terreno medindo 90 (noventa) metros de frente e fundos e 110 (cento e dez) metros nas laterais, tendo uma área total de 9.900, (nove mil e novecentos) m², metros quadrados, pelo valor de Cz\$230.000,00 (Duzentos e trinta mil cruzados), com as seguintes formas de pagamento, no dia 30/05 Cz\$100.000,00 (cem mil cruzados), no dia 30/06 Cz\$100.000,00 (cem mil cruzados) e no dia 15/08 Cz\$30.000,00 (trinta mil cruzados).

ART. 2º - A referida área do art. 1º desta Lei, se destina a fazer um campo de Futebol, na Vila Curimataí, para beneficiar a população jovem daquela localidade e de Povoados vizinhos.

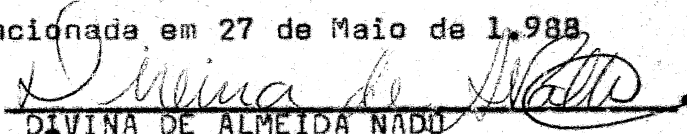
ART. 3º - As despesas decorrentes deste Projeto, correrão por conta da dotação própria 4210 - Aquisição de imóveis, da Unidade 2.7- Serviço de Obras Públicas, do Orçamento vigente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis, 27 de Maio de 1.988

Sancionada em 27 de Maio de 1.988




DIVINA DE ALMEIDA NADO
Prefeita Municipal


MARCOS ANTONIO MENDES NADO
Secretário